



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-UMBAÚBA-SERGIPE
PORTARIA Nº 198 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Concede gratificação ao salário base e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, conforme artigo 54, inciso VII, Regimento Interno e Leis Municipais nº 859, de 13 de dezembro de 2023, nº 879, de 14 de fevereiro de 2025 e nº 886, de 23 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 80% (oitenta por cento) do salário base do servidor, **Tatiane Reis Alves dos Santos**, portadora do CPF 085.767.285-16 RG 3.865.892-5 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão, Ouvidor (a), de acordo com o Artigo 13, da Lei nº 879, de 14 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A gratificação citada no caput anterior corresponde ao auxílio no desempenho das seguintes atividades do setor financeiro:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre o funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder praticas por membros servidores do poder Legislativo Municipal;

II – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;

III – Propor à Presidência as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal.

IV– Propor à Presidência, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito administrativo destinado a apurar irregularidades administrativa de que tenha conhecimento;

V– Solicitar à Presidência que encaminhe aos órgãos da União, do Estados e do Município, ao Tribunal de contas do Estado ou ao Ministério Público as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimento ou sobre as quais devam se manifestar;

VI– Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;

VII– Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

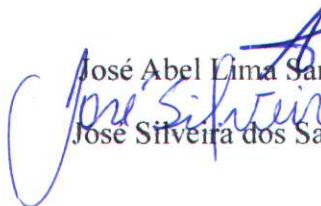
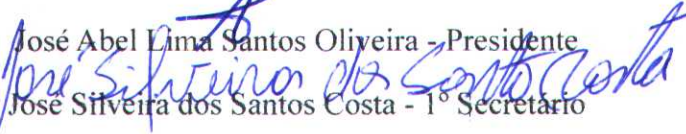
VIII– Elaborar relatório estatístico anual.

§ 1º A Ouvidoria não tem caráter administrativo, executivo, judicativo ou deliberativo, exercendo papel mediador nas relações envolvendo as instâncias administrativo e os integrantes das comunidades interna e externa.

§ 2º O cargo em comissão de Ouvidor será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal de Umbaúba mediante designação do Presidente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 12 de junho de 2025


José Abel Lima Santos Oliveira - Presidente

José Silveira dos Santos Costa - 1º Secretário

Publicação: Certifico que a presente portaria foi publicada de acordo com a legislação vigente.


Anselmo Luiz Messias Mendes
Supervisor Geral